

LEI N.º 090, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

O Prefeito municipal de Uruana de Minas (MG), no uso das suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Uruana de Minas (MG), para o exercício de 2000, é estabelecido pela presente lei e pelos anexos que a integram.

ARTIGO 2º - A Despesa é fixada, no mesmo valor da receita estimada, em R\$4.060.000,00 (Quatro milhões e sessenta mil reais).

ARTIGO 3º - As receitas correntes e de capital apresentam os seguintes desdobramentos:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES					
Especificação	PREFEITURA	FUNDOS MUNICIPAIS			
	ADM. DIRETA	FUNDO DE SAÚDE	FUNDO.ASSIST.SOC	FUNDO DE SEG.SOC	TOTAL
Receita Tributária	43.500,00				43.500,00
Receita de Contribuições	-	-	-	54.760,00	54.760,00
Receita Patrimonial	11.500,00	4.000,00	-	5.240,00	20.740,00
Receita Industrial	37.000,00	-	-	-	37.000,00
Transferências correntes	2.651.000,00	376.000,00	157.000,00	-	3.184.000,00
Outras Receitas Correntes	20.500,00	1.000,00	-	-	21.500,00
SUB TOTAL	2.763.500,00	381.000,00	157.000,00	60.000,00	3.361.500,00
2 -RECEITAS DE CAPITAL					
Especificação	Lei	FUNDOS MUNICIPAIS			
	ADM. DIRETA	FUNDO DE SAÚDE	FUNDO ASSIST. SOC	FUNDO DE SEG. SOC	TOTAL
Transferências de Capital	486.500,00	169.000,00	43.000,00	-	698.500,00
SUBTOTAL	486.500,00	169.000,00	43.000,00	-	698.500,00
TOTAL	3.250.000,00	550.000,00	200.000,00	60.000,00	4.060.000,00

ARTIGO 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada a conta dos recursos previstos e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta lei, e apresenta os seguintes desdobramentos por órgãos e funções:

1 – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR ÓRGÃOS E UNIDADES

ÓRGÃOS E UNIDADES	DESPESA
10 – Câmara Municipal	
10.01 – Gabinete e Secretaria	156.000,00
20 – Prefeitura Municipal	
20.01 – Gabinete e Assessorias	183.500,00
20.02 – Secretaria da Administração	127.628,00
20.03 – Secretaria de Finanças	51.500,00
20.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	1.376,768,00
20.05 – Secretaria da Infra Estrutura e Serviços Públicos	762.904,00

20.06 – Secretaria da Saúde e da Promoção Social	591.700,00
21 – Fundos Municipais	
21.01 – Fundo Municipal de Saúde	550.000,00
21.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	200.000,00
21.03 – Fundo de Seguridade Social	60.000,00
TOTAL	4.060.000,00

2 – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR FUNÇÕES

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	FUNDOS MUNICIPAIS			
	PREFEITURA/CÂMARA	FUNDO DE SAÚDE	FUNDO ASSIST. SOC	FUNDO DE SEG.SOC	TOTAL
01 – Legislativa	104.000,00				104.000,00
03 – Administração e Planej.	368.300,00			35.000,00	403.300,00
04 – Agricultura	62.400,00				62.400,00
06 – Defesa Nac. e Seg. Públ.	17.000,00				17.000,00
07 – Desenvolvimento Reg.	10.500,00				10.500,00
08 – Educação e Cultura	1.375.268,00				1.375.268,00
09 – Energia e Rec. Minerais	160.000,00				160.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	357.904,00				357.904,00
11 – Indústria, Com. e Serviços	3.000,00				3.000,00
13 – Saúde e saneamento	492.700,00	542.716,00			1.035.416,00
15 – Assistência e Previdência	112.428,00	7.284,00	200.000,00	25.000,00	344.712,00
16 – Transporte	186.500,00				186.500,00
TOTAL	3.250.000,00	550.000,00	200.000,00	60.00,00	4.060.000,00

ARTIGO 5º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite de (10%) deste orçamento.

ARTIGO 6º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento, utilizando como fonte, os recursos previstos nos incisos I, II,III e IV do artigo 43 da Lei nº 4320/64, bem como os recursos consignados a conta de reserva de contingência.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam – se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG), 17 de Dezembro de 1999

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal